



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.880.711/0001-40

LEI Nº 111/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores (PCCSS), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Rita de Cássia – BA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 084/13 de 05 de setembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia–BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Rita de Cássia – BA a efetuar a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores (PCCS) da Lei Municipal nº 025/2002, alterada pela Lei Municipal nº 041, de 10 de novembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 087, de 13 de novembro de 2013.

Artigo 2º. A Atualização de que trata o art. 1º desta Lei será de 7,5% (sete e meio por cento) e será paga a partir do dia 01 de maio de 2015: acarretará em aumento com a despesa de pessoal na faixa de 11% (onze por cento).

Artigo 3º. A presente atualização do PCCSS do SAAE visa atender às necessidades reais do quadro de pessoal, apontando as vagas para o vindouro Concurso Público.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SAAE.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, 05 de maio de 2015.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal